

## Contratos Administrativos

### Descrição

Os contratos administrativos são instrumentos essenciais para a consecução das finalidades do Estado, viabilizando a prestação de serviços públicos, a execução de obras e a aquisição de bens. Seu estudo é fundamental para candidatos a concursos jurídicos e de carreiras públicas em geral, pois apresenta nuances e características próprias, diferentes do contrato regido pelo direito privado.

### Conceito de Contrato Administrativo

O contrato administrativo é o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular (ou, excepcionalmente, entre entes públicos), com o objetivo de atender ao interesse público, mediante a imposição de cláusulas e prerrogativas próprias, regidas predominantemente pelo direito público.

#### Definição clássica (Maria Sylvia Zanella Di Pietro):

“Contrato administrativo é o acordo de vontades celebrado pela Administração Pública e pelo particular, sob regime jurídico de direito público, com vistas à satisfação do interesse público”.

#### Observação Importante:

Nem todo contrato celebrado pela Administração é administrativo! Muitos ajustes são feitos sob as regras do direito privado (contratos da Administração ou contratos administrativos lato sensu), enquanto os contratos administrativos stricto sensu possuem regime jurídico próprio, com cláusulas exorbitantes.

### Características dos Contratos Administrativos

- **Presença da Administração Pública:** Pelo menos um dos polos do contrato deve ser ocupado pela Administração.
- **Finalidade Pública:** Todo contrato administrativo busca alcançar o interesse público primário.
- **Cláusulas Exorbitantes:** Prerrogativas da Administração que lhe conferem poderes superiores aos contratos comuns (alterar unilateralmente, aplicar sanções, rescindir unilateralmente etc.).
- **Regime Jurídico de Direito Público:** Aplica-se das regras da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos) e de princípios constitucionais.
- **Formalismo:** Exigência de formalização por escrito, exceto em casos excepcionais (ver art. 95 da Lei 14.133/2021).

- **Fiscaliza  o:** Controle interno da execu  o contratual por agentes da Administra  o.

Um dos temas campe es de prova   a diferen a entre cl usulas essenciais (conte do do art. 92 da Lei 14.133/2021) e cl usulas exorbitantes.

## Princ pios dos Contratos Administrativos

Al m dos princ pios gerais da Administra  o (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia), os contratos administrativos tamb m s o regidos por princ pios pr prios, tais como:

- **Supremacia do Interesse P blico:** Funda as prerrogativas (cl usulas exorbitantes) da Administra  o.
- **Continuidade do Servi o P blico:** Prev  a veda  o de paralisa  o dos contratos, salvo hip teses legais (ex: art. 106 da Lei 14.133/2021).
- **Mutabilidade:** A Administra  o pode alterar unilateralmente o contrato para garantir a adequa  o ao interesse p blico (art. 124 da Lei 14.133/2021).
- **Intangibilidade do Equil brio Econ mico-Financeiro:** O contrato pode ser alterado, mas deve ser garantido o equil brio econ mico do particular (art. 135 da Lei 14.133/2021).

## Inexecu  o dos Contratos Administrativos

A inexecu  o pode ser **total** ou **parcial** e decorrer de ato do contratado, da Administra  o ou de caso fortuito/for a maior.

### Hip teses de Inexecu  o (Art. 137, Lei 14.133/2021):

- Inexecu  o por culpa do contratado: atraso, execu  o insatisfat ria, descumprimento de cl usulas.
- Inexecu  o por culpa da Administra  o: omiss o nos pagamentos, descumprimento de obriga  es acess rias.
- Caso fortuito ou for a maior.

**San  es aplic veis:** Advert ncia, multa, suspens o tempor ria, declara  o de inidoneidade, impedimento de licitar/contratar (arts. 156-159, Lei 14.133/2021).

### Aten  o:

A inexecu  o gera direito de resposta, devido ao contradit rio e a ampla defesa, antes da aplica  o de penalidades administrativas (art. 161 da Lei 14.133/2021).

## Extin  o dos Contratos Administrativos

## Formas de Extinção:

- **Cumprimento Regular:** Objeto contratado entregue nas condições pactuadas.
- **Anulação:** Por ilegalidade constatada (administrativa ou judicial).
- **Rescisão:** Unilateral (por interesse público ou culpa da contratada) ou por acordo entre as partes.
- **Encampação:** Assunção do serviço pela Administração sem culpa do contratado.
- **Caducidade:** Descumprimento contratual.

### Observação Importante:

Nas hipóteses de extinção por ato da Administração, o contratado faz jus à indenização pelos investimentos ainda não amortizados, salvo se a rescisão decorrer de infração contratual.

**Súmula 473/STF:** A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

## Contratos Administrativos em Espécies

### Principais Espécies:

- **Contrato de Obra Pública:** Execução de obra material ou imaterial para a Administração.
- **Contrato de Serviço:** Prestação de serviço de natureza contínua ou eventual.
- **Contrato de Fornecimento:** Entrega de bens móveis, geralmente de forma parcelada e periódica.
- **Contrato de Empreitada:** A contratada se obriga a entregar obra certa, podendo ser por preço global ou unitário.
- **Contrato de Concessão:** Transferência da execução de serviços ou obras públicas a particulares, mediante remuneração tarifária (Lei 8.987/1995).
- **Permissão e Autorização de Serviço Público:** Outras formas de delegação de serviços públicos, com menos estabilidade jurídica que a concessão.

### Detalhes Importantes

- **Contrato de Parceria Público-Privada (PPP):** Contrato administrativo especial para execução de serviços públicos de maior vulto, regulamentados pela Lei 11.079/2004. Exigem licitação prévia e tem duração mínima de 5 anos e máxima de 35 anos.
- **Contrato Administrativo Eletrônico:** Modalidade que tem ganhado destaque com a digitalização dos processos, sem prejuízo das formalidades exigidas.

## Observações e Pontos de Atenção

- Os contratos administrativos NÃO ensinam a aplicação da teoria da imprevisão nos moldes do direito privado, mas sim do **requisito econômico-financeiro** como garantia do contratado.
- A Lei 14.133/2021 enfatiza a necessidade de transparência em todas as fases do contrato, inclusive a divulgação digital.
- Rescisão de contratos administrativos deve ser sempre motivada e precedida, como regra, de processo administrativo com garantia de defesa.

---

## Jurisprudência

### Súmula 473 do STF:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos [!].

---

## Referências Confiáveis

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.**
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.**
- Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei 8.987/1995 - Lei das Concessões.
- Lei 11.079/2004 - Lei das PPPs.

---

### Data de criação

05/27/2025

### Autor

admin